



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.635

Altera o artigo 2º da resolução CEPE nº 1.423, que dispõe sobre realização de trabalhos escolares.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 237ª reunião ordinária, realizada em 04 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o entendimento ambíguo do citado artigo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução CEPE nº 1.423, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º "Os trabalhos escolares serão realizados nos horários de aulas de suas respectivas disciplinas, sempre que o número de alunos e a natureza dos trabalhos o permitirem."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 04 de novembro de 2004.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente